



LEI Nº 6620, DE 21 DE JULHO DE 2021.

Institui, no calendário oficial do Município, o “Dia do Padre”, a ser comemorado anualmente no dia 4 de agosto.-

Autor: Vereador Sebastião Correa (Tião Correa).

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SUMARÉ,

Faço saber que a **Câmara Municipal** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o "Dia do Padre", a ser incluído no calendário oficial de eventos e de programações do Município.

Art. 2º - A homenagem será celebrada anualmente no dia 04 de agosto.

Art. 3º - A Prefeitura Municipal, por meio de suas Secretarias, com a colaboração de Igrejas da comunidade católica e outras entidades civis, poderá promover eventos alusivos à data.

Art. 4º - Para a realização das festividades poderão ser utilizados os Próprios municipais, desde que previamente autorizados pela Prefeitura Municipal.

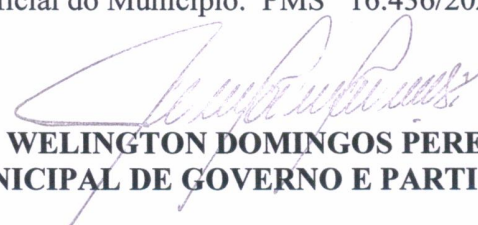
Art. 5º - As autoridades municipais apoiarão e facilitarão a realização de atos públicos comemorativos do evento.

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Sumaré, 21 de julho de 2021.


LUIZ ALFREDO CASTRO RUZZA DALBEN
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada nos termos do artigo 117 e §§ da Lei Orgânica do Município de Sumaré, em 21 de julho de 2021, no Diário Oficial do Município. PMS 16.436/2021.


WELINGTON DOMINGOS PEREIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E PARTICIPAÇÃO CIDADÃ